



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

**Núcleo urbano consolidado: Oswaldo Vieira de Araújo “Jardim Primavera” (Decreto n.º 235/2020)**

**ROMILDA CAETANO DA BARRA e MARCELO TEODORO SANTOS** – Rua Pedro do Seminário, n.º 55 – Lote 03, Quadra I – P.A. 3581/2021

**Núcleo urbano consolidado: Parque do Sabiá (Decreto n.º 331/2019)**

**EDNA LUZIA DE SOUZA SOARES e WILSON GOMES SOARES** – Rua Eulógio Natal, n.º 356 – Lote 06, Quadra C – P.A. 4.411/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 13 de maio de 2022.

**Maria Fernanda S. Rodrigues**  
**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**